

*Publicado
em 20.12.95
Ed. 1293*

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No. 083/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

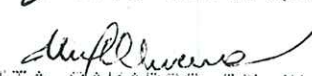
Art. 1o. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Cooperação Técnica com a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO- SEAB, para a instalação de uma Sub-unidade Veterinária da Defesa Sanitária Animal.

Art. 2o. - Fica igualmente autorizado a ceder ao SEAB, estrutura administrativa, responsabilizar-se pelas taxas, impostos, obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes ao pessoal administrativo alocado na Sub-Unidade.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Candói, em 20 de dezembro de 1995.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal


ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Secretaria de Administração